



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito das unidades da Procuradoria da República em Sergipe para o ano de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), que dispõe sobre o expediente das unidades no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o contido na Portaria SG nº 2, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no Ministério Público da União para o ano de 2018;

CONSIDERANDO o teor do [Ato nº 572, de 18 de dezembro de 2017](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que torna público os feriados e pontos facultativos, no âmbito do TRF da 5ª Região, durante o exercício de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2, de 17 de janeiro de 2018, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, a qual estabelece o calendário de feriados do exercício de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e estabelecer os dias de ponto facultativo para o ano de 2018, no âmbito das unidades da Procuradoria da República em Sergipe, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro – Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 12 e 13 de fevereiro – Carnaval (pontos facultativos);

III – 14 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo, conforme expediente do órgão judiciário federal local, disciplinado pela Portaria nº 2, de 17 de janeiro de 2018, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe);

IV – 17 de março – Aniversário de Aracaju (feriado municipal – Lei Municipal nº 413/1855);

V – 28 e 29 de março – Quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa (pontos facultativos);

VI – 30 de março – Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII – 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional);

VIII – 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX – 31 de maio – Dia de Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 24 de junho – São João (feriado municipal – Lei Municipal nº 3.805/2009);

XI – 8 de julho – Emancipação Política de Sergipe (feriado estadual – Constituição Estadual/SE, art. 269);

XII – 11 de agosto – Dia do Advogado (ponto facultativo);

XIII – 7 de setembro – Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV – 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVI – 1º de novembro – Dia de Todos os Santos (ponto facultativo);

XVII – 2 de novembro – Finados (feriado nacional);

XVIII – 15 de novembro – Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 8 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Aracaju (feriado municipal – Lei 6741/79) e Dia da Justiça;

XX – 24 de dezembro – Véspera do Natal (ponto facultativo);

XXI – 25 de dezembro – Natal (feriado nacional);

XXII – 31 de dezembro – Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º – Estabelecer os dias para elaboração de escala especial, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em todos os setores da PR/SE, estabelecendo-se que cada servidor/estagiário/menor aprendiz da unidade usufrua de metade do número de ausências sem compensações deferidas no ano, desprezadas as frações inferiores a um, conforme previsão da [Portaria PRSE nº 24, de 21 de fevereiro de 2014](#) e alterações:

I – 30 de abril;

II – 1º de junho;

III – 16 de novembro;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 jan. 2017. Caderno Administrativo, p. 35.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**